

**MÃE E ESPOSAS:
GÊNERO E RELAÇÕES FAMILIARES NA ASCENSÃO POLÍTICA
DE D. VASCO DE MASCARENHAS (1635-1655)
MOTHER AND WIVES:
GENDER AND FAMILY RELATIONS IN THE POLITICAL RISE
OF D. VASCO DE MASCARENHAS (1635-1655)**

ÉRICA LÓPO DE ARAÚJO
Universidade Federal de Pernambuco
erica.lopo@ufpe.br
<https://orcid.org/0000-0002-0565-982X>

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Universidade Estadual do Paraná
alexanderodriguesou@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-9984-2800>

Texto recebido em / Text submitted on: 30/09/2022
Texto aprovado em / Text approved on: 10/02/2023

Resumo:

A despeito dos estudos sobre relações de gênero e das inúmeras revisões e verdadeiras revoluções epistemológicas ocorridas nos últimos anos, a pesquisa histórica, nas suas mais diversas abordagens metodológicas, é, tradicionalmente, centrada em figuras masculinas. Buscando refletir acerca dessa constatação e em consonância com o uso da categoria de gênero e conceito de «lugar de nascimento», este artigo pretende mostrar, a partir de um estudo de caso, como as trajetórias de serviço e experiências de governação portuguesa

foram atravessadas por relações familiares e de gênero. Argumenta-se o papel fundamental desempenhado pelas mulheres que cercavam D. Vasco de Mascarenhas – Conde de Óbidos –, e que contribuíram para sua ascensão, viabilizando ações e inserção social e política em meados do século XVII.

Palavras-Chave:

Lugar de nascimento; Gênero; Quebra de varonia; Contrato matrimonial.

Abstract:

Despite studies on gender relations and the numerous revisions and true epistemological revolutions that have taken place in recent years, historical research, in its most diverse methodological approaches, is traditionally centered on male figures. In an effort to think on this finding and in line with the use of the gender category and the concept of “birthplace”, this article intends to show, from a case study, how the service trajectories and experiences of Portuguese governance were crossed by family and gender relationships. It argues the fundamental role played by the women who surrounded D. Vasco de Mascarenhas – Conde de Óbidos, and who contributed to his rise, enabling actions and social and political insertion in the mid-seventeenth century.

Keywords:

Birthplace; gender; male break; marriage contract.

Introdução

O «lugar de nascimento» de um indivíduo era um fator de importância fundamental nas sociedades do Antigo Regime. Compreende-se aqui essa expressão não apenas baseada no posicionamento de origem dentro da organização de uma sociedade (nesse caso, em estamentos) e da ordem de nascença dentro de uma família, mas também a partir dos campos de poder em que estes inseriam uma pessoa e as relações que ela poderia tecer ao longo da vida (Bourdieu 2007). Este lugar é, também, atravessado por uma cultura de gênero marcada por distinções de poder e de papéis sociais entre homens e mulheres, que se constroem no cotidiano (Scott 1995; Pedro 2005). Trata-se de um espaço definido historicamente, no qual «as diferenciações de gênero precedem as diferenciações de sexo», ou

seja, as hierarquias entre homens e mulheres eram mais uma referência de poder do que de natureza (Laqueur 2001: 19-75).

Neste sentido, o gênero, enquanto parte componente do lugar de nascimento de um indivíduo, é mais um elemento formador de uma identidade, garantindo-lhe direitos e deveres e concedendo-lhe uma espécie de capital com o qual poderá negociar. Entende-se, dessa maneira, o lugar de nascimento como uma questão que enraíza a origem social do indivíduo, atentando-se para o modo como este, a partir de sua origem, estabelece suas escolhas de vida em determinado campo, isto é, um espaço simbólico de concorrências e disputas internas. Ao estudar a Espanha no século XVIII e partindo do conceito de «capital social», definido por Pierre Bourdieu como a soma dos capitais econômico, cultural, simbólico e relacional, José Maria Imízcoz Beunza chamou atenção para esse último. Para o autor, por capital relacional compreende-se um conjunto de relações úteis ou recursos disponíveis para serem utilizados por alguém. Sua eficácia se mediria pelos rendimentos efetivos que o sujeito buscasse, podendo tratar-se de acesso a fontes de riqueza e poder ou influência social e política, constituindo, desse modo, um dos elementos que compunham o capital social (Imízcoz Beunza 2010: 227-281).

Cada espaço simbólico corresponderia, assim, a um campo específico no qual se define a posição social dos agentes e onde se revelam, por exemplo, as figuras de «autoridade» detentoras de maior volume de capital simbólico. Quanto mais capital relacional, mais facilitadas eram as estratégias para se suplantar o poder. Mas de que modo essas relações sociais podem ser estabelecidas? Para Mafalda Soares da Cunha, existem três tipos de relações interpessoais, todos eles em comunicação com o lugar de nascimento. O primeiro diz respeito aos laços estabelecidos independentemente da vontade dos atores sociais, como, por exemplo, o parentesco, aqui entendido como consanguinidade. Um segundo tipo se refere a situações que decorrem de decisões e escolhas do próprio indivíduo em consonância com o grupo no qual se encontra inserido. Isto é, trata-se de conjunturas em que o indivíduo possui uma independência relativa, tais como o matrimônio, que, em geral, se caracterizava como uma estratégia do grupo familiar orientada para a concretização de objetivos que ultrapassavam a reprodução biológica. Existe ainda um terceiro grupo: as relações independentes, que nascem diretamente da vontade e iniciativa dos atores sociais, tendo como exemplos as relações

de amizade, associações econômicas e alguns laços de dependência, como clientelismo ou fidelidade (Cunha 2010: 120).

Esses três tipos de relações interpessoais foram chamados por Imízcoz Beunza (2009: 77-78) de redes sociais ou vínculos e, para o autor, podem ser analisados de duas maneiras principais. 1. Trabalhos «qualitativos», que buscam conhecer os vínculos que articulam um grupo (círculo social), muito útil para o estudo de grupos de poder, facções políticas ou oligarquias locais. 2. A análise de redes sociais, proveniente da sociologia de redes, que estabelece ferramentas analíticas para reconstruir e representar o conjunto de relações entre indivíduos, bem como medir as características de sua conectividade.

Habitualmente os estudos sobre grupos sociais das elites começam pelas famílias e, a partir daí, procedem por círculos concêntricos, observando as alianças matrimoniais, parentesco, amizade e relações clientelares. Nuno Gonçalo Monteiro (2001: 17-18) nos lembra a importância da análise do papel da família nos processos de reprodução social. Ao nomeá-las como «ficções sociais», as qualifica como formas de organização social compostas de uma realidade variável e sujeita a mudanças no tempo, que só podem ser entendidas se situadas na perspectiva das trajetórias sociais dos agentes que a protagonizam. Seguiremos esse caminho metodológico por concordar com a ideia de que a família se constituía como uma instituição com grande significação pública nas sociedades de Antigo Regime, já que seus componentes caracterizavam-se como atores relativamente estáveis e duradouros da vida social e política. A centralidade da família mostra-se evidente em questões ligadas ao dote, casamento, propriedade de cargos da administração e da justiça, institucionalização da autoridade e jurisdição e vinculação dos indivíduos aos recursos de linhagem (Imízcoz Beunza 2009: 88).

Portanto, a partir da definição de lugar de nascimento de D. Vasco de Mascarenhas, se buscará, a princípio, entender o papel da família na edificação de sua trajetória, mostrando como a cultura de gênero foi importante na ascensão social do personagem. Na sequência, se procurará compreender, dentro dos limites impostos pela documentação, como as figuras femininas que faziam parte do seu círculo familiar contribuíram nos rumos de suas escolhas políticas e acesso aos postos que ocupou ao longo de sua trajetória administrativa de serviços desempenhada durante a união dinástica com a Espanha e posteriormente, durante a guerra da

Restauração portuguesa⁽¹⁾. Se dará especial atenção às questões ligadas à transmissão de patrimônio e a centralidade das mulheres no processo de reprodução social. Defende-se que, apesar do reduzido número de informações e fontes sobre essas mulheres, uma análise da trajetória de D. Vasco de Mascarenhas atenta às relações de gênero e lugar de nascimento, nos permite concluir que elas tiveram papel fundamental na ascensão daquele que viria a tornar-se primeiro Conde de Óbidos.

As relações de gênero na transmissão do patrimônio no Portugal Moderno

O discurso de gênero na cultura popular portuguesa da época moderna foi objeto de análise de Isabel Drumond Braga e Maria Mourão (2015: 89), que examinaram provérbios encontrados nas compilações das obras de Antonio Delicado, *Adágios Portuguezes reduzidos a Lugares Communs* (XVII); e *Vocabulario Portuguez e Latino*, de Raphael Bluteau (XVIII). Nesta última são encontradas muitas entradas e diversos adágios relativos à preparação feminina para as funções conjugais, tais como o governo da casa e as práticas espirituais, temas, por norma, da educação feminina. É a partir da tríade funcional da mulher social: boa mãe, boa dona de casa, boa esposa, que se assentam os discursos presentes nos provérbios estudados. Desta infere-se ainda um elevado grau de exigência quanto às normas de conduta subjacentes às mulheres, e que funcionavam como um código não escrito da ética corrente: «ser submissa, honrada, casta, diligente, a par de assunções demeritórias (má, prolixa, garrida, etc.) pré-estabelecidas». Por outro lado, segundo as autoras, «delimitam o seu espaço de ação, bem como o seu estatuto, sobretudo, na interpretação social do homem superior e da mulher inferior, a exemplo do adágio «Onde canta o galo não canta a galinha»» (Braga; Mourão 2015: 100).

As pregações do Padre Antônio Vieira também constituem espaço privilegiado para compreender o lugar social e político da mulher no Portugal moderno. Nestas, a mulher inúbil aparece como imperfeita, enquanto a casada, através do seu estado civil, adquire capacidade para recuperar a paridade com o homem e superar a inferioridade

(1) Uma análise de fôlego acerca da trajetória de serviços de D. Vasco de Mascarenhas pode ser consultada em: Lôpo de Araújo 2019.

genesíaca. José Franco e Maria Cabanas (2008: 151, 197) mostram como seus sermões são documentos reveladores do âmbito da história social e das mentalidades. Os autores oferecem um inventário baseado nas figuras femininas, fictícias ou reais, inscritas nos sermões Vieirinos e organizadas numa perspectiva bipolar e barroca do pensamento da época, fundamentada nas figuras bíblicas: Eva, mulher-tentação; e Maria, mulher-redenção.

Teólogos, missionários e juristas construíram um padrão para o feminino sustentado nas noções de honra, castidade e moralidade como ideal hegemônico, no qual a vida conventual e a castidade ganharam destaque (Sánchez-Ortega 1982). Essas características eram atravessadas por noções de poder que delimitavam as diferenças entre os sexos e afirmavam, de forma hierarquizada, os papéis masculinos e femininos. Maria Victoria López-Cordón (1994: 105) argumenta que ao longo do século XVI, mantinha-se uma ideia sobre a mulher que a entendia como ser lascivo e desordenado dos sexos, inclinado, naturalmente, a fazer o mal, fator que habilitava e impelia os homens a impor a ordem e a moral sobre os seus supostos excessos. Esta pré-compreensão da mulher como ser degradado ganhou corpo na tradição jurídica europeia. Algumas das quais como meras extensões dos lugares das escrituras, comunicadas ao direito pela sua recepção no direito canônico.

Desse modo, o tema da inferioridade feminina no discurso jurídico do período moderno, como afirma Antonio Manuel Hespanha, teria, como primeiro traço, a concepção de sua menor dignidade, o que, nomeadamente, incapacitaria as mulheres para as funções de mando. Esta distinção era constante nas matérias políticas e jurisdicionais, em que, ou por natureza ou por decência, a mulher não poderia ter os mesmos direitos que os homens. O círculo – direito civil, direito canônico – concluía-se, fundando a mulher em sujeito particular – na verdade, um sujeito excluído – do direito político; ou seja, identificando a mulher para poder afastá-la do universo dos possíveis possuidores de prerrogativas políticas. Seriam naturalmente incapazes, como os meninos e os rústicos, não sendo de prever que conheçam o direito. Por isso, estavam sujeitas à tutela de alguém (Hespanha 2010: 68-73).

Assim como Hespanha, Raquel Patriarca percebe um ordenamento jurídico dos códigos legislativos portugueses (séc.s XVI e XVII) afetado por um olhar masculino que colocava as mulheres como incapazes de fazerem parte de decisões ou serem beneficiadas. As Ordenações

Afonsinas expressam um padrão de mulher submissa como o desejado naquela sociedade. Já as Ordenações Manuelinas espelhavam o que foi posto pelas Ordenações Afonsinas, e ainda impediam que as mulheres participassem ativamente da herança, com exceção de casos de doação ou mercê do monarca (2002: 125-127). Por causa da dita fragilidade do sexo e da sua pior condição, as mulheres não deveriam intervir nas reuniões dos homens ou ser fiadoras. As Ordenações Filipinas determinavam que elas não poderiam ser testemunhas nos testamentos (Ord. fil., IV, 76). Além disso, nos delitos deveriam ser castigadas mais brandamente. Para Hespanha (2001: 73), essa suposta debilidade, presente nos documentos, estava relacionada aos genes e sémen feminino.

Esta recusa em conceder capacidade política às mulheres tinha efeitos na sua aptidão sucessória relativamente a todos os bens que contivessem alguma dignidade: feudos, morgados, ofícios e regalia (Hespanha 2010: 71). Nesse sentido, conforme destaca Juan Hernández Franco, a masculinidade foi fator de transmissão de herança nesse período: «Hubo, existió preferencia indiscutible del hombre sobre la mujer, y no solo por principios culturales, sino también y de forma importante por estrategias de reproducción que eran plenamente aceptadas y practicadas por las familias.». Contudo, há também provas de diversos papéis desempenhados pelas mulheres quando se decidia sobre a transmissão de bens: «desde reforzar el dominio del heredero mejor situado, utilizar su herencia para asegurar la movilidad social de la familia, reconstruir patrimonios divididos por fuerza del derecho igualitario», sem falar naquele que era o mais frequente: «actuar como elemento equilibrador, pues cuando otorgan preferencia a los segundogénitos al tomar su decisión sucesoria, logran que no pierdan estatus social.» (Hernández Franco 2011: 23).

Toda essa lógica estava ancorada no discurso da proeminência do varão, que dentro da ótica do androcentrismo, era considerado mais apto em razão de sua excelência e características de gênero. Em «Los comentarios sobre la nobleza y el derecho de primogenitura», escrita por Andrés Tiraquelo, este afirma que

Los mejres, los más hermosos y más robustos (hijos) son los primogénitos; peores por mas deteriorados los que nacen después. Cristo fue el primogénito de Dios. Entre todas las gentes del universo (...) la naturaleza nos enseña que los primogénitos son los más honrados (Melero Muñoz 2019: 332-333).

Mas, naturalmente, não se tratava apenas do mais velho sobre o mais jovem, havia de se considerar o gênero. Observava-se a «preferencia del varón a la hembra, aunque ésta sea mayor en edad». Portanto, «si el poseedor del mayorazgo tenía una hija, que podríamos considerar primogénita, y años después tenía un hijo, sería este último el legítimo sucesor del mayorazgo frente su hermana mayor». Isto ocorria visto que segundo a legislação dos *mayorazgos regulares* eram preferidos os homens às mulheres (Melero Muñoz 2019: 332-333).

Há que referir, contudo, que apesar da existência de uma cultura jurídica que pregava a inferioridade das mulheres e das ideologias de gênero expressarem que os cargos públicos deveriam ser ocupados por homens para melhor funcionamento, por vezes, era preciso fazer adaptações que, eventualmente, beneficiavam as mulheres em detrimento de seus irmãos. Isso decorria do fato de que as mulheres portuguesas modernas estiveram muito envolvidas na aquisição, transmissão e, por vezes, até na execução de alguns cargos públicos. Certos ofícios de tipo mediano como escribas e notários da cidade, muitas vezes terminavam ocupados por mulheres. Embora os homens fossem nomeados para esses cargos, as mulheres foram protagonistas nessas execuções. De acordo com a investigadora Darlene Abreu-Ferreira, os cargos públicos faziam parte de uma zona intermediária de «propriedades» que eram herdáveis, principalmente por homens, mas não raramente por mulheres. De fato, as evidências sugerem que os cargos públicos tinham um componente privado crucial que envolvia ambos os cônjuges e seus filhos. Quando um dos pais – pai ou mãe – recorreu à Coroa para consentir a transferência de um cargo público para uma filha, a petição invariavelmente se referia à pobreza, problemas de saúde, à condição de idoso do peticionário, à sua viuvez e às restrições de cuidar de filhos menores. A fórmula era um artifício retórico para acionar a simpatia das autoridades, mas o processo de apelação termina por falar muito sobre os discursos de gênero na sociedade portuguesa do período. A norma era ter um filho carregando o cargo do pai, mas se não houvesse filho, ou ele fosse muito jovem, ou houvesse muitas filhas, favorecia-se para que uma filha herdasse o posto (Abreu-Ferreira 2019: 19-17).

Além disso, ao contrário de outras partes da Europa, as mulheres no Portugal moderno tinham direitos de intervenção legal, e exerciam esses direitos mais facilmente através de fiança e procuração. Evidências arquivísticas revelam que as operações que envolveram

fianças e procurações foram comumente o domínio dos homens, mas, em numerosas ocasiões, essas transações exigiam a participação das mulheres. As razões para a participação destas foram multifacetadas, no entanto, estavam envolvidas mais claramente porque tinham uma participação legal naquilo de que essas operações dependiam – propriedade (Abreu-Ferreira 2018: 293-294).

Embora gênero e família sejam duas perspectivas complementares, não são habitualmente utilizadas em conjunto, de modo que geralmente são omitidas as condições culturais que particularizam a situação da mulher na instituição familiar. A família constitui um ambiente privilegiado para o estudo das distinções sociais baseadas no sexo e no caráter plenamente histórico das relações estabelecidas entre homens e mulheres. Relações condicionadas não apenas pela biologia, mas pela cultura, ou seja, pelas ideias, hábitos e necessidades específicas de cada época, que, embora se afirmem baseadas na autoridade do passado, são reescritas geracionalmente, e possuem significados variáveis a depender das estratégias de parentesco e análise do ciclo reprodutivo. A partir do próximo tópico, buscar-se-á, através da reconstituição e análise da trajetória de D. Vasco de Mascarenhas, atenta às relações de gênero e lugar de nascimento, identificar a importância do papel desempenhado pelas mulheres que o cercavam, em especial, sua mãe e esposas, em seu processo de ascensão social e política, avaliando a relevância destas para que ele viesse a fundar uma nova Casa, e tornar-se primeiro Conde de Óbidos.

Do lugar de nascimento à fundação de uma nova Casa: as etapas do processo

D. Vasco de Mascarenhas nasceu por volta do ano de 1605 e pertencia a uma família da primeira grandeza do reino de Portugal. Era o quarto filho homem (de um universo de cinco) do primeiro casamento de D. Fernão Martins Mascarenhas, Senhor de Lavre e Estepa e Comendador de Mértola, e sua mulher, D. Maria de Lencastre. Em ordem de nascimento, eram eles: D. João Mascarenhas (herdeiro da Casa), D. Dinis de Lencastre (que se dedicou ao serviço régio), D. Martinho Mascarenhas (religioso), D. Vasco de Mascarenhas (que se dedicou ao serviço régio) e D. Inácio Mascarenhas (religioso).

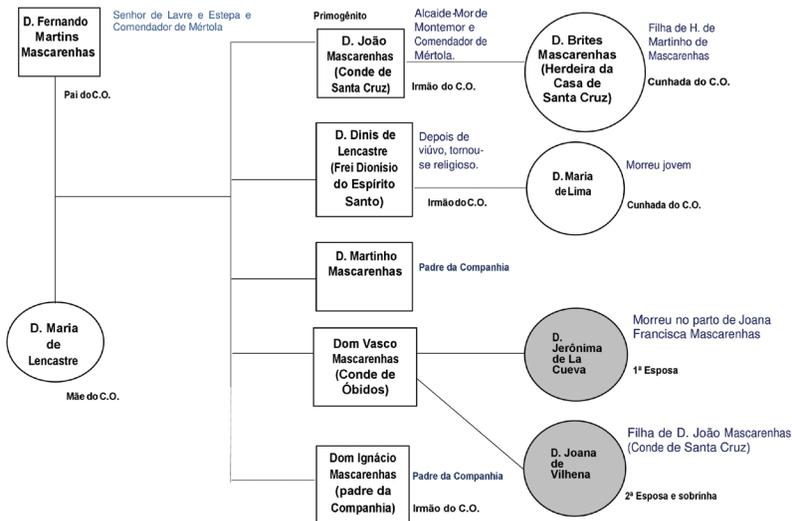


Figura 1 – Família e contratos matrimoniais.
 Fonte: Sousa 1755: tomo 8, L8, 7.

O caminho de distribuição de patrimônio escolhido pela família seguia um padrão não igualitário bastante comum para o período e centrava-se na busca pela manutenção do capital material e simbólico (honras e distinções) obtido através da adoção de um modelo de reprodução vincular praticado em Portugal e na Espanha, cuja maior forma de expressão foi o *mayorazgo* no caso espanhol, ou morgadio no caso português. Os esforços tendiam a se concentrar no varão primogênito, neste caso, D. João Mascarenhas, a quem era exigida uma rígida disciplina aos princípios da linhagem e sua forma de funcionamento, com anulação de direitos individuais (Hernandez, Molina 2010: 3-22). A D. João cabia o governo da Casa, ou seja, de todos os aspectos relacionados com «[...] la administración de los bienes, la organización del trabajo, el *ordenamiento* de los individuos, la transmisión del patrimônio, la colocación de hijos y hijas, el establecimiento de alianzas matrimoniales [...]» (Imízcoz Beunza 2009: 88).

A adoção de um modelo patrilinear implicou no claro predomínio das relações de parentesco verticais sobre as horizontais, uma vez

que se buscou privilegiar a descendência masculina. Desse modo, a «consequência inevitável da adoção de sistemas de partilhas desiguais entre os filhos herdeiros era a redução das possibilidades de oferecer um dote matrimonial condigno, o que os forçava ao celibato» (Cunha 2000: 480). Aos filhos e filhas segundos, a depender das rendas familiares, era comum o encaminhamento para a vida eclesiástica. Em Portugal, contudo, foi especialmente comum a condução de filhos segundos para a carreira militar e serviço ao rei (Monteiro 1993: 923). Já no caso das filhas, quando estas fugiam à regra geral dos conventos, recebiam módicas pensões de alimento e residiam com o irmão herdeiro (Cunha 2000: 480). Essa escolha familiar complementava o modelo de reprodução vincular, pois caso o primogênito fosse vitorioso em dar um sucessor, os secundogênitos não teriam direito aos bens da Casa e precisariam encontrar outras formas de manter a condição de nobreza que lhes foi dada por nascimento. Na ausência do primogênito, entretanto, eles assumiriam a administração do patrimônio da Casa tal como os filhos primeiros. Poderiam então ser identificados como «imediatos sucessores» (Monteiro 2001: 22-23).

Desse modo, a escolha de um filho como sucessor da Casa e o encaminhamento de parte significativa dos demais descendentes para a vida eclesiástica terminava por banir os homens que, embora nascidos em uma família «grande», teriam a sua condição de nobreza diminuída de algum modo pela ordem de nascimento. Portanto, os secundogênitos se caracterizariam como uma espécie de híbridos, pois embora possuissem uma distinção por nascimento, precisavam criar condições para usufruir de sua origem especial.

A opção pela lei da primogenitura adotada pela família nuclear de D. Vasco de Mascarenhas seguia o mesmo padrão da família de seu pai, D. Fernão Martins Mascarenhas, que foi o único filho homem de João Mascarenhas e sua mulher, Aldonça de Mendonça. Suas duas irmãs, D. Isabel e D. Maria, foram freiras em Montemor-o-Novo (Gaio 1989: 576). Embora em famílias pouco numerosas tenha se observado, muitas vezes, o comportamento de casar mais filhos a fim de garantir descendência no caso de morte do primogênito, essa, entretanto, não foi a escolha realizada por esta família, que optou por não dividir seu patrimônio, dispendendo recursos para casar outros filhos, mas arriscar o seu fim no caso da morte do varão e direcionar as filhas mulheres para a vida religiosa.

Quebra de varonia

O princípio da ascensão de D. Vasco de Mascarenhas está diretamente relacionado a sua mãe, Dona Maria de Lencastre, por ordem de nascimento, a mulher mais velha de uma família de seis filhos, sendo três homens e três mulheres. O primogênito, D. Afonso de Lencastre, era comendador-mor da Ordem de Cristo e casou-se com D. Maria de Távora, mas não tiveram filhos. O mesmo se deu com o segundo irmão varão, D. Francisco de Lencastre, que era comendador de Idanha-a-Velha. Já o terceiro, D. João de Lencastre, encaminhou-se para a vida religiosa e foi bispo de Lamego. Dentre as irmãs de D. Maria de Lencastre, uma casou-se: D. Violante foi a segunda mulher de seu primo coirmão D. Francisco Coutinho; a outra, D. Jerônima, permaneceu solteira.

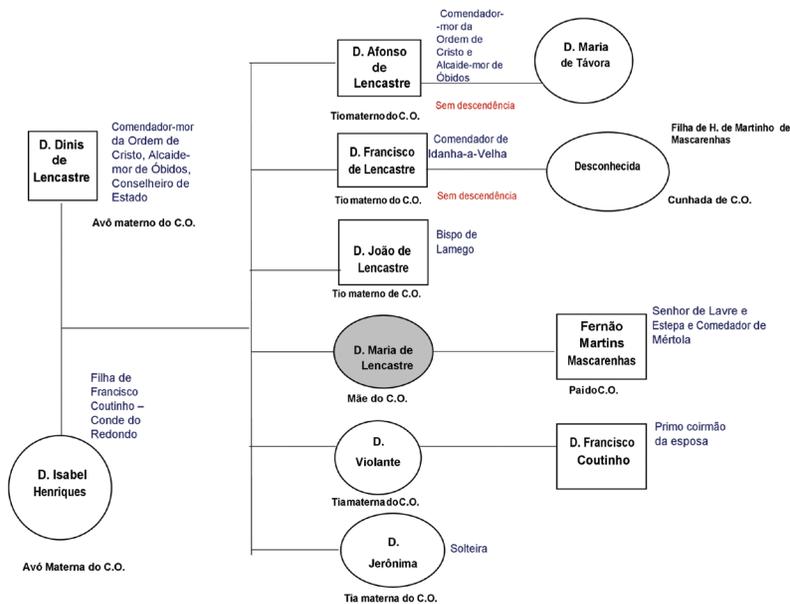


Figura 2 – Quebra de varonia.
Fonte Gayo 1989: v 6, 334

Em virtude dos homens desta família não deixarem descendência, o que naquele contexto era entendido como fracasso, restou às mulheres

a centralidade na preservação da família. Em Portugal, apesar da predominância da primogenitura masculina, subsistiram diferentes modelos de transmissão do patrimônio familiar, tais como morgados para secundogênitos (especialmente em situações de ampliação de patrimônio), de eleição e de livre nomeação (Monteiro 2001: 23-30). Nessa família, pediu-se licença à lei mental, que regulava o princípio da incapacidade feminina e baniu as mulheres da sucessão de bens da Coroa baseada nas Ordenações Filipinas. Segundo Antônio Manuel Hespanha, tal exclusão política teria como razão o fato de que os direitos de sucessão «compreendem muitos actos de jurisdição, como são julgar, nomear ouvidores para julgar, confirmar os juízes eleitos, apresentar tabeliães e outros magistrados e, de vez em quando, nomear alguns ofícios» (2010: 72). A quebra da varonia, neste caso, se deu em D. Maria de Lencastre, a mais velha dentre as irmãs.

O patrimônio proveniente do ramo Lencastre foi progressivamente dado a D. Dinis de Lencastre (ver figura 1), segundo herdeiro da casa, à medida que seus tios morriam e garantiram a esse secundogênito, já em idade adulta, certo pecúlio que poderia ajudá-lo na fundação de uma nova Casa. O primeiro patrimônio foi a herança de D. Afonso de Lencastre, e consistia nas alcaldarias-mores das Vilas e Castelos de Óbidos e Salir do Porto, e, anos mais tarde, herdaria de Francisco de Lencastre as Comendas de Idanha-a-Velha (Sousa 1755: 428). Tal patrimônio, contudo, não permaneceria por muito tempo em suas mãos. Após a morte de sua esposa, D. Maria de Lima, com quem não tivera filhos, D. Dinis de Lencastre decidiu ingressar na vida religiosa na ordem de São Domingos, passando a chamar-se Frei Dionísio do Espírito Santo (AGS, SP. Liv. 1535, fl. 18). Desse modo, no ano de 1635, seu patrimônio passaria a outro irmão: D. Vasco de Mascarenhas, que em razão do seu lugar de nascimento, dos caminhos que esse tinha possibilitado, e naturalmente, com um bom golpe de sorte, deu início a um processo de mudança nos rumos de sua vida (AGS-SP, Liv. 1533, 84v, 28 jun. 1637).

«Contrato de investimento» ou casamento com Espanha

Apesar de o Concílio de Trento estabelecer que o casamento deveria ser fruto do amor livre, a nobreza o utilizou como mecanismo de enquadramento social e controle do patrimônio familiar. Portanto, o casamento significava um contrato entre duas partes, que deveria vir

acompanhado das condições mais favoráveis possíveis para ambos os contratantes e suas respectivas famílias, pois regulava as alianças destas e a transmissão da herança. (Melero Muñoz 2019: 335-336).

Segundo Hernández Franco (2018: 67),

es importante tanto el papel que dentro de la casa desempeñan los parientes colaterales, especialmente los tíos paternos de los parientes mayores, contribuyendo destacadamente generación tras generación a la consolidación de la casa, como el de la mujeres de la casa que transitan a otras casas, pues a través de ellas – que siguen manteniendo la calidad de parientes – se afianzan relaciones que van a ser relevantes posteriormente.

No caso analisado, o proveito tirado das doações dos tios-maternos, recebidas através do irmão D. Dinis de Lencastre e oportunizadas pela quebra da varonia de sua mãe – Dona Maria de Lencastre –, foi apenas o primeiro momento de viragem na vida de um quarto filho homem. O processo de ascensão teve maior ímpeto a partir do seu matrimônio no ano seguinte, em 1636, com D. Jerónima de La Cueva e Benavides, dama da rainha Isabel de Bourbon e filha dos marqueses de Bedmar (ANTT. CHR Felipe III. Livro de Doações, N. 36, pg. 06).

A escolha do cônjuge consistia, segundo Mafalda Soares da Cunha, em «um dos momentos com maiores implicações nas trajetórias individuais». Embora existisse a possibilidade de infringir as escolhas familiares, esta questão raramente era colocada. Ou seja, as opções matrimoniais constituíam em atos deliberados da estratégia pensada pelos pais dos noivos, eliminando quaisquer pressupostos baseados em componentes afetivos ou emocionais. A própria decisão de casar um filho representava uma escolha definitiva não apenas sobre a vida do próprio, mas também sobre o conjunto do agregado paternal. Desse modo, é possível afirmar que um casamento era um «contrato de investimento». Investimento social e econômico, já que ensejava uma variedade de recursos materiais que permitissem a manutenção do novo casal, mesmo que a totalidade verbal contratada levasse anos a ser paga (2000: 470-471).

No livro da Chancelaria de Filipe III, dizia que:

Em contemplação de que casa com Dona Jerônima de La Cueva, dama da rainha [...] hei por bem e me praz de lhe fazer do título de Conde de Óbidos em sua vida, com a qual mercê goza o dito Dom

Vasco Mascarenhas de todas as honras proeminências prerrogativas autoridades privilégios graças liberdades mercês e franquias e de tudo o mais que hão e tem e de que usam e sempre usaram os Condes de meus reinos de Portugal [...] (ANTT. CHR Felipe III. Livro de Doações, N. 36, pg. 06).

Os casamentos mistos entre portugueses e damas espanholas foi incentivado por ambas as Coroas e trazia vantagens àqueles que se dispusessem ao enlace extrafronteiriço (Cunha 2009). Não apenas a concessão do dote, mas também de outros benefícios exemplificam os interesses das Coroas. D. Vasco de Mascarenhas recebeu o privilégio de mais duas vidas nas alcaidarias-mores e comendas que já possuía, bem como a mercê de 10\$000 réis de renda em Portugal sobre bens da Coroa que vagassem também em duas vidas, além da Comenda de São Mamede de Vila Marim. E dois anos mais tarde, receberia as comendas de Nossa Senhora da Lourinhã e Idanha-a-Velha (ANTT – RGM, Ordens militares. Liv. 4, fl. 326).

O dote matrimonial constituía, sem dúvida, um dos principais dispositivos no jogo para atrair determinadas alianças, entretanto, a oferta de verbas a serem utilizadas condicionava as opções possíveis. Para além das implicações simbólicas, o dote terminava por espelhar a própria condição social do seu doador. Segundo Cunha, «montantes elevados indiciavam, por regra, desejo expresso de fugir a uniões homogâmicas, procurando dotes em escalões superiores, mas financeiramente mais débeis, da hierarquia social» (2000: 471).

Nesse contexto preciso, é importante destacar que as uniões matrimoniais extraterritoriais eram propícias para que a monarquia não apenas favorecesse os fidalgos, mas para que lhes concedesse relevantes distinções no reino de Portugal. Isso se dava, na tentativa de materialização de acordos impulsados ou pelo menos bem vistos pelos monarcas. Outro fator de relevância é o fato de D. Vasco de Mascarenhas ser filho secundogênito; portanto, não era sucessor da Casa vinculada, o que indica que não havia riscos de fusão das Casas, mais um elemento de incentivo às referidas uniões (Cunha 2009: 211-220). Tal política de favorecimento de casamentos mistos, ao proporcionar significativa inflação de honras, terminou por assegurar a fidelidade de fidalgos portugueses que, após a Restauração, decidiram permanecer na Espanha. Retornaremos depois a isto.

É interessante chamar atenção para o fato de que a carta que confirmava a concessão das mercês afirmava que caso D. Vasco morresse antes de sua esposa, sem deixar filhos, D. Jerônima de La Cueva deveria gozar de todas as mercês, pois estas foram dadas em razão de seu matrimônio (AGS. SP, liv. 1533, fl. 84v. 28/06/1637). O que aconteceu, contudo, foi a morte dela – esposa e mãe –, durante o parto de sua filha, Dona Joana Francisca Mascarenhas, seguida, pouco mais de um ano depois, do fim da União Ibérica. Como consequência dessa sucessão de fatos, o título de Conde de Óbidos desdobrou-se nas duas monarquias: castelhana e portuguesa. A filha Joana Francisca Mascarenhas – Condessa de Óbidos –, permaneceu com o direito de dar o título de Conde de Óbidos ao homem que com ela se casasse. E assim, após o enlace matrimonial em 1657 com Antônio de Luna y Portocarrero, este passou a usar o título de Conde de Óbidos, bem como sua descendência manteve o título na família (Sousa 1755: 429).

Esse episódio ilustra que a prática social abre esferas de ação que escapam aos padrões habituais legais. Durante o Antigo Regime, afirma Natalie Davis, havia muitos homens a quem era negada a plena participação na atividade política por razões de propriedade, riqueza ou condição social, ao passo que certas mulheres, por nascimento e herança, tinham autoridade política ou, pelo menos, acesso informal a uma influência política. Nesse sentido, é fundamental destacar o lugar de nascimento de Dona Jerônima de la Cueva e sua filha, Dona Joana Francisca Mascarenhas, pois os limites de ação política e social dessas mulheres se comunicam imediatamente com este lugar. Como tratamos de casos de mulheres da primeira nobreza, observavam-se marcas assimétricas mais acentuadas entre mulheres e homens e, aí, as transgressões pareciam especialmente perturbadoras para a prática e simbolismo de sociedades hierárquicas (Davis 1991: 229-230). Contudo, se por um lado esse limite poderia ser mais elástico no caso de mulheres nobres, estas influências políticas manifestadas através da família e das redes de parentesco seguiam ocultas, «não contabilizáveis e especialmente eivadas de suspeição quando exercidas por mulheres». (Davis 1991: 240).

Em última análise, se poderia dizer que esse episódio ilustra duas questões complementares. A primeira delas, destacada por Davis (1991: 229, 230), é que: mesmo à sombra, disfarçando publicamente os seus atos, tratando sempre de ocultar-se, rainhas, cortesãs e favoritas definiram

todas um estilo particular. Aproveitando o lugar que o seu casamento ou nascimento lhes concederam, intervieram e contribuíram para estimular a atuação política das mulheres. A segunda questão que subsiste é de que:

O mundo medieval e moderno europeu participava, no entanto, de outras tradições jurídicas e políticas que outorgavam papéis políticos diferentes ao feminino. Conhecia rainhas, condessas, senhoras de terras, padroeiras de mosteiros, que exerciam prerrogativas de mando e que, enquanto senhoras, exerciam também a jurisdição (Hespanha 2010:72).

Casamento ou «Contrato de investimento» com Portugal

A morte precoce da esposa (1638) e o fim da União ibérica (1640) propiciariam a Dom Vasco de Mascarenhas uma grande oportunidade política. Seu regresso ao mercado matrimonial portando um título de Conde constituía um atrativo a mais para esse sujeito com certo pecúlio e cerca de quarenta anos. Contudo, vivia-se um momento de desconfiança da fidelidade de parte da nobreza emaranhada pelos mais diversos laços com os Áustrias, já que muitos optaram por continuar em terras castelhanas, ou viveram o dilema de divisões familiares entre as monarquias. As distâncias, especialmente para aqueles que se encontravam no ultramar, significaram a tomada de decisões variadas e escolhas de diferentes «lados», como ocorreu com a família de D. Jorge de Mascarenhas – Marquês de Montalvão –, vice-rei do Estado do Brasil deposto do ofício e preso por suspeitar-se de sua fidelidade ao novo monarca (Terrasa 2009: 233-258)

Existiram também casos de nobres que em princípio optaram por permanecer na Espanha e retornaram a Portugal passado algum tempo da Restauração. Para além das vantajosas concessões de títulos realizadas no tempo dos Áustrias, receava-se o fracasso da nova dinastia. D. Rodrigo Lobo da Silveira – feito Conde de Sarzedas, em 1630, por carta de D. Filipe III – esteve entre os nobres que se demoraram a apoiar a dinastia brigantina. Contudo, uma vez decidido a manter-se do lado português, ocupou um dos postos de maior destaque, tornando-se vice-rei do Estado da Índia (Sarzedas 2001: 12).

Esses exemplos demonstram duas questões. A primeira delas é que o Conde de Óbidos fez uma escolha arriscada ao permanecer em Portugal. A segunda foi a exatidão do seu empenho. Se a participação

nas guerras da Restauração iniciada já em 1640, quando fora nomeado para o Conselho de Guerra (Chaby 1957, Maço 1, N. 1. 11/12/1640) e governador do reino do Algarve, não foram provas suficientes de sua fidelidade ao monarca português, seu novo contrato matrimonial seria (ANTT- RGM. Liv. 15, f. 248-248v., 27 dez. 1640). Em abril de 1643, o Conde de Óbidos casou-se novamente, dessa vez com a sobrinha, D. Joana de Vilhena, filha do seu irmão primogênito, João Mascarenhas – III Conde de Santa Cruz –, deixando descendência (ANTT. CHR. João IV, L. 19, fl. 32v. 29/04/1643).

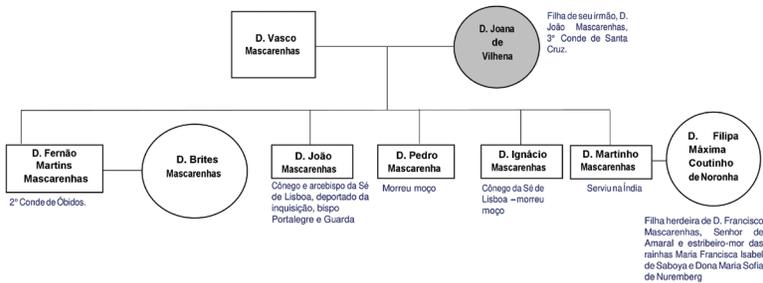


Figura 3 – Dona Joana Francisca Vilhena: casamento com Portugal.
 Fonte: Sousa 1755: tomo 9, L. 8: 7.

A decisão de casar-se com a sobrinha era vantajosa para ambos os varões, uma vez que em caso de falecimento inesperado do Conde de Óbidos, seu patrimônio permaneceria dentro da família. Por outro lado, D. João Mascarenhas tivera apenas um filho do sexo masculino (D. Martinho Mascarenhas) e duas filhas mulheres (Dona Joana Francisca Vilhena e Maria Madalena de Lencastre)⁽²⁾. A estratégia adotada por ele para garantir a continuidade de sua Casa foi casar uma filha, o que implicava, necessariamente, no pagamento de um dote. Uma vez tomada essa decisão, era preferível que o investimento fosse feito dentro da própria família.

A prática de casar «entre os seus» era muito observada como forma de manutenção do patrimônio da Casa, o que necessariamente implica

(2) <https://www.geni.com/people/Jo%C3%A3o-Mascarenhas-3%C2%BA-conde-de-Santa-Cruz/6000000013071311998> (acesso em 25/9/2022).

no estabelecimento de relações familiares e de gênero, pois envolve escolhas matrimoniais, dotes e herança. Como lembrou Nuno Monteiro: «Os titulares portugueses praticavam uma homogamia social (e, aliás, também uma endogamia familiar) excepcionalmente apertada» (Monteiro 1998: 80). Como dote daquele casamento seria paga a quantia de trinta mil cruzados, além de outros 10 mil cruzados em ouro e prata provenientes dos rendimentos das comendas de Mértola e das vilas de Montemor-o-Novo e Alcácer do Sal (ANTT-CHR D. João IV. L. 19/Fl. 32v).

Como de costume, observou-se um longo período de pagamento do dote. Nove anos após o matrimônio, em 1654, o Conde de Óbidos escreveu uma carta ao seu irmão D. João Mascarenhas diretamente da Fortaleza de Nossa Senhora do Cabo no Estado da Índia, onde se encontrava preso havia 4 meses em razão de um golpe que o depôs de seu posto de vice-rei daquele Estado. Iniciou a missiva em tom de lástima dizendo «espero em Deus que há de permitir dar-me vida e levar-me a salvamento para poder pessoalmente e com relação verdadeira relatar o sucesso de minha tragédia». O elevado índice de mortalidade nas travessias que conectavam Lisboa e o Estado da Índia fornecem a medida exata do perigo de que Mascarenhas não retornasse para o seio de sua família e para a sua casa. Prosseguiu dizendo ao irmão, ter «grande confiança na mercê que vos mereço, que haveis de assistir a condessa e a meus filhos (...)». E completou: «Ao senhor Dom João lembro que se disponha a pagar-lhe o dote que nos prometeu pois lhe é presente a nossa indisponibilidade e eu tão carregado de dívidas (...)»⁽³⁾.

Para além do risco de morte, foi corriqueira a «queda em desgraça» e eventual reabilitação de nobres e chefes militares portugueses em razão de infortúnios decorrentes dos postos que desempenhavam. Por isso, o dote pago em recompensa do segundo matrimônio constituiu-se em um importante elemento para a preservação da Casa em momento de carestia.

Conclusão

Em grupos da elite, lembra Mafalda Soares da Cunha, «as alianças matrimoniais podiam revelar-se decisivas no fechamento e consolidação das fontes do seu poder». Foi precisamente o que aconteceu nesse caso. Se

(3) BA. 51-VIII-29, fls. 257v-260v. Nossa Senhora do Cabo, 15 jan. 1654.

pensarmos a trajetória de Mascarenhas em sentido inverso perceberemos que: seu filho primogênito, D. Fernando Martins Mascarenhas (ver figura 3), feito Segundo Conde de Óbidos, acederá ao posto de Meirinho-mor como mercê assegurada pelo dote de seu casamento com Dona Brites Mascarenhas (Sousa 1755: tomo 9, Liv. 8, p. 7). O próprio matrimônio de D. Vasco de Mascarenhas com a sobrinha Joana de Vilhena é, por si só, um indício de como a «endogamia familiar e geográfica são particularmente elucidativos destes processos de criação (ou cristalização) de estatutos específicos de identificação social». Não se pode perder de vista, naturalmente, que «as decisões parentais relativas ao destino dos filhos, sobretudo no que diz respeito aos matrimônios, deveria levar em conta fatores externos, tais como interesses políticos, estatuto e rede social em que se inseriam e nível de riqueza». Nesse aspecto, a trajetória de D. Vasco de Mascarenhas foi potencializada por um momento de inflação de honras, oportunizado pela União das Coroas ibéricas. Por fim, como diz Cunha (2000: 473), é preciso lembrar ainda dos fatores internos, tais como «o número de filhos, sexo e ordem de nascimento dos mesmos». O que nos leva para o princípio de tudo, ausência de descendência do ramo materno, com a quebra de varonia feita em sua mãe.

Apesar de vistos como lugares sociais menos importantes na sociedade em questão, os papéis ocupados pelas mulheres na família muitas vezes empurraram indivíduos a lugares de poder. Neste estudo de caso fica evidente a importância do local de nascimento de D. Vasco de Mascarenhas, a quem um círculo de sociabilidade feminina garantiu uma trajetória de ascensão. Seja por escolha ou ainda por circunstâncias que fogem ao seu controle, este nobre português foi beneficiado por uma rede familiar na qual as mulheres foram as principais fontes não só de sua ascensão, como de riqueza e ainda perpetuação da Casa fundada pela família. Ao fazer uma leitura atenta e numa perspectiva das relações de gênero, fica notória a necessidade de se pensar o quanto o casamento, questões de herança e perpetuação de uma nobreza familiar são definidas por relações de poder que envolvem os dois sexos. Isso, evidentemente, não significa negar a condição feminina, neste contexto, marcada pela misoginia, mas entender a amplitude de capital relacional oportunizada por uma rede familiar feminina. Embora os lugares de nascimento sejam definidos por categorias sociais marcadas a partir de uma divisão que pensa gênero em categorias fixas, a percepção apurada de casos como esse, mostra a existência de forjamentos de estratégias

de ação política que, ainda que pareçam invisíveis pela rede familiar, negociam e ao mesmo tempo ocultam essas relações. Circunstâncias como a quebra de varonia da família e os seus casamentos legaram a D. Vasco de Mascarenhas possibilidades na carreira que poderiam ter sido dificultadas ou mesmo impossibilitadas, não fosse a sua notória rede de sociabilidade feminina. Portanto, embora visto como menor ou sem significado político, o papel desempenhado por esposas e mães definia situações de poder para estes homens, sobretudo quando analisamos as classes nobres, nas quais a transmissão de patrimônio, dotes e heranças terminavam, eventualmente, por envolver os dois gêneros no processo.

Referências Bibliográficas

Fontes Manuscritas

- Archivo General de Simancas. Secretarias Provinciales. Lib. 1533, fl. 84v./Lib. 1535, fl. 18.
- Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Registro Geral de Mercês. Ordens militares. Liv. 4, fl. 326/Liv. 15, f. 248-248v.
- « – » Chancelaria Régia. Filipe III. Livro de Doações, N. 36, pg. 06.
- « – » Chancelaria Régia. D. João IV. L. 19/Fl. 32v.
- Biblioteca da Ajuda. 51-VIII-29, fls. 257v-260v.

Fontes Impressas

- Bluteau, Raphael (1712-1720). *Vocabulario Portuguez, e Latino [...]*. 8 Vols. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu; Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva.
- Chaby, Cláudio de (1957). *Catálogo dos decretos do extinto Conselho de Guerra: na parte não publicada pelo general Cláudio de Chaby*. Volume I: Reinado de D. João IV a D. Pedro II. Lisboa: Gráfica Santelmo.
- Gayo, Felgueiras (1989). *Nobiliário das famílias de Portugal*. Braga: Agostinho de Azevedo Meirelles: Domingos de Araújo Affonso, v. 6.
- Ordenações Filipinas*. Edição on line fac-similar da edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro: Typografia do Instituto

Philomantico. Disponível em: <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm> (acesso em 15/10/2022).

Sousa, Antônio Caetano de (1755). *Memórias históricas, e genealógicas dos grandes de Portugal, que contém a origem, e antiguidade de suas famílias: Os Estados, e os Nomes dos que actualmente vivem, sua Árvores de Costado, as alianças das Casas, e os Escudos de Armas, que lhes competem, até o anno de 1754*. Lisboa: Na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real.

Bibliografia

Abreu-Ferreira, Darlene (2018). "Women, law and legal intervention in early modern Portugal", *Continuity and Change*, 33, 293-313.

« – » (2019). "Women and the Acquisition, Transmission, and Execution of Public Offices in Early Modern Portugal", *Gender&History*, 31, 2, 383-403.

Bourdieu, Pierre (2007). "Campo do poder, campo intelectual e habitus de classe", in *Economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 183-202.

Braga, Isabel Mendes Drumond, Mourão, Maria Elsa (2015). "Gênero e discurso proverbial no Portugal Moderno", *Faces de Eva*, 33, 83-102.

Cunha, Mafalda Soares da (2000). *A Casa de Bragança: práticas senhoriais e redes clientelares (1560-1640)*. Lisboa: Estampa.

« – » (2009). "Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la monarquía católica", in Bartolomé Yun Casallila (coord.), *Las redes del imperio: elites sociales en la articulación de la Monarquía Hispánica, 1492-1714*. Madrid: Marcial Pons, 205-232.

« – » (2010). "Em torno do conceito de rede e dos seus usos historiográficos", in João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa (org.), *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 119-154.

Davis, Natalie Z. (1991). "A mulher «na política»", in Georges Duby, Michelle Perrot, *História das mulheres no ocidente*. Porto: Afrontamentos, 229-249.

Franco, José Eduardo, Cabanas, Maria Isabel Morán (2008). *O Padre António Vieira e as Mulheres. O mito barroco do universo feminino*. Porto: Campo das Letras.

- Hernández Franco, Juan (2011). "Presentación. Historiar e historizar la herencia", *Studia Histórica*, Historia Moderna, 33, 17-28.
- « - » (2018). "Matrimonio, consanguinidad y la aristocracia nueva castellana: consolidación de la Casa de Alba (1440-1531)", *Medievalismo*, 28, 43-74.
- « - », Molina Puche, Sebastián (2010). "Aristocracia, familia-linaje, mayorazgo: la casa de los marqueses de Villena en la edad Moderna", *Historia Social*, 66, 3-22.
- Hespanha, Antonio Manuel (2010). *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume.
- Imízcoz Beunza, José Maria (2009). "Las redes sociales de las élites: conceptos, fuentes y aplicaciones", in Henrique Soria Mesa, Juan Jesús Bravo Caro, José Miguel Delgado Barrado (coord.), *Las élites en la época moderna: la monarquía española. Nuevas perspectivas*. Córdoba: Servicio de Publicaciones, Universidad de Córdoba, 77-112.
- « - » (2010). "El capital relacional. Relaciones privilegiadas y redes de influencia en el Estado español del siglo XVIII", in José María Imízcoz Beunza, Oihane Oliveri Korta (ed.), *Economía doméstica y redes sociales en el Antiguo Régimen*. Madrid: Silex Ediciones, 227-281.
- Laqueur, Thomas Walter (2001). *Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- López-Cordón, Maria Victoria (1994). "La conceptualización de las mujeres en el Antiguo Régimen: los arquetipos sexistas", *Manuscripts*, 12, 79-107.
- Lôpo de Araújo, Érica (2019). *A arte de mandar: Trajetória de um nobre português a serviço do império - Bahia, Portugal, Goa, século XVII*. Salvador: EDUFBA.
- Monteiro, Nuno Gonçalo (1993). "Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII", *Análise Social*, 123-124, 921-950.
- « - » (1998). *O crepúsculo dos grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda.
- « - » (2001). "Trajetórias sociais e formas familiares: o modelo de sucessão vincular", in Francisco Jeménez Chácon, Juan Hernández Franco (ed.), *Família, poderosos e oligarquias*. Mércia: Universidad de Mércia, 17-37.
- Melero Muñoz, Isabel Maria (2019). "Mujeres y vinculaciones de bienes: el androcentrismo y el discurso legitimador en los pleitos

- de mayorazgo”, in María de los Ángeles Fernández Valle, Carme López Calderón, Inmaculada Rodríguez Moya, *Discursos e imágenes del barroco iberoamericano*. Santiago de Compostela y Sevilla, 329-344.
- Patriarca, Raquel (2002). “A presença das mulheres nas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas: uma visão evolutiva”, in Maria Helena Vilas-Boas Alvim, Anne Cova, Elvira Cunha de Azevedo Mea, *Em torno da História das mulheres*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Pedro, Joana Maria (2005). “Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica”, *História (São Paulo)*, 24, 77-98.
- Sánchez-Ortega, Maria Helena (1982). “La mujer en el Antiguo Régimen. Tipos históricos y arquetipos literarios”, in Pilar Folquera (coord), *Nuevas perspectivas sobre la mujer: actas de las Primeras Jornadas de Investigación Interdisciplinaria*. Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, 107-126.
- Sarzedas, Conde de (2001). *Diário do Conde de Sarzedas, vice-rei do Estado da Índia (1655-1666)*. Lisboa: CNCDP.
- Scott, Joan (1995). “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, *Educação & Realidade*, 2, 71-99.
- Terrasa, Antonio Lozano (2009). “De la raya de Portugal a la frontera de guerra: los Mascarenhas y las prácticas nobiliarias de supervivencia política durante la guerra de la Restauração”, in Bartolomé Yun Casallila (coord.), *Las redes del imperio: elites sociales en la articulación de la monarquiahispanica, 1492-1714*. Madrid: Marcial Pons, 233-258.